

1

ATT MINE AND

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda Gestão 2013/2016

LEI Nº. 776/2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Lacerda-MT realizar DAÇÃO EM PAGAMENTO de área de terra urbana que fora objeto de permuta já autorizada nos termos do art. 1º e seguintes da Lei 194/2002".

Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Nova Lacerda-MT a dar em pagamento área de terra urbana objeto da permuta já autorizada nos termos do art. 1º e seguintes da Lei 194/2002, localizado no bairro São José constante do Lote nº 01 A da quadra 96, com área de 23.015,71 m² (vinte e três mil, quinze metros quadrados e setenta centímetros quadrados), objeto do título definitivo nº 018787, série B do INTERMAT, confrontando ao norte com o lote 01 da quadra 96; Sul Lote 01 da quadra 96 (remanescente); Oeste Lote 01 da quadra 96 (remanescente) ao senhor João Batista Alves Filho, vulgo "Fadiga", em razão do município já ter recebido área de terra com 23.015,71 m² (vinte e três mil, quinze metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados), formado pelo lote 23 da quadra 94, Bairro São José, conforme consta na Lei 194/2002, que já fora transferido para o Município de Nova Lacerda-MT para fins de interesse social e construção de moradias populares

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 07 de Março de 2017.

GESTAD 2013 5.2016

Prefeito Municipal

